

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 118/2024 DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE
APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

PORTARIA Nº 118/2024

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

DETERMINA:

Art. 1º - Designa a pregoeira e equipe de apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade pregão, desta unidade, conforme descrição:

I – PREGOEIRA:

a) Weslaine da Silva Santos

II - EQUIPE DE APOIO:

A) Fernanda de Sousa Mesquita b) Denis Gomes Resende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 07/2024**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT		
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento		
CONTRATO 07/ 2024	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME CNP:07.959.811/0001-63		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.		
VALOR: R\$ 29.710,94 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Dez Reais e Nove e Quatro Centavos)		
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024		
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024: Dispensa de Licitação nº 10/2024.		

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
VETO 002/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

VETO 002/2024, de 16 de dezembro de 2024.

A Lei Ordinária nº 1.618/202, de 02 de dezembro de 2024

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou, na Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2024, a Mensagem do Veto a Lei Ordinária nº 1.618/2024, de 02 de dezembro de 2024 encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantino, Manoel Loureiro Neto.

Resultado: Veto aprovado em sua integralidade.

Diamantino 16 de dezembro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 778/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Decreto Legislativo nº 778/2024, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2023, gestão do prefeito Manoel Loureiro Neto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ELA aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2023, gestão do Prefeito Manoel Loureiro Neto, determinando ao Chefe do Poder Executivo do Município que:

I) observe o que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e contabilize corretamente as despesas com terceirização de pessoal;

II) promova melhorias nos registros contábeis sobre fatos relevantes, de modo a preservar a integridade e fidedignidade dos demonstrativos contábeis, em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964;

III) em atendimento ao artigo 48, § 1o, inciso I, da LRF, garanta a ampla divulgação das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração e de discussão das peças de planejamento;

IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento;

V) se abstenha de abrir créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa, respeitando o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal c/c artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964;

VI) quando da abertura de créditos adicionais, se atente para a necessidade de que haja compatibilidade com as demais peças orçamentárias, respeitando o artigo 5o da LRF;

VII) se abstenha de realizar a transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários, caso sejam atingidas as limitações constantes da LDO, sem prévia autorização legislativa específica, respeitando o artigo 167, inciso VI, da CRFB/1988 e observando a jurisprudência deste Tribunal de Contas;

VIII) adote medidas para inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme prevê as Leis 14.164/2021 e 9.394/1996; e

IX) implemente medidas visando o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência Pública, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/
2024**

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/
2024**